



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES/RS**

**RESOLUÇÃO CES/RS Nº 05/2013**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul-CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada em 01 de Agosto de 2013 e no uso de suas competências e as atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Estadual Nº 10.097 de 31 de Janeiro de 1994, tendo em vista o Relatório Anual de Gestão - RAG 2012 apresentado pela Secretaria Estadual de Saúde- SES/RS e,

Considerando que não existe um índice para melhor localização das informações, para que se possa mais facilmente fazer uma avaliação criteriosa e,

Considerando que o Plano Estadual de Saúde- PES , só foi aprovado no ano de 2013, e que portanto não podemos considerá-lo para o ano de 2012;

Considerando que quando do não atingimento das Metas, a explicação para tal são muito pouco conclusivas ou muitas vezes inexistentes e,

Considerando a impossibilidade de fazer uma avaliação criteriosa das ações previstas pela Secretaria Estadual de Saúde e qual o seu impacto destas nas condições de Saúde da população em geral e,

Considerando que a Receita Líquida de Impostos e Transferências- RLIT no ano em questão foi de R\$ 20.272.115.829,72 ( Vinte Bilhões, Duzentos e Setenta e Dois Milhões, Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) e,

Considerando que para cumprir o estabelecido na Legislação vigente que determina a aplicação de 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências- RLIT, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul deveria aplicar em Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS o valor de R\$ 2.432.653.899,56 ( Dois Bilhões, Quatrocentos e Trinta e Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e,

Considerando que o valor aplicado efetivamente pela Secretaria Estadual de Saúde- SES/RS, foi de R\$ 1.328.077.896,31 ( Hum Bilhão, Trezentos e Vinte e Oito Milhões, Setenta em Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), totalizando 6,55% da RLTI em Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS e,

Considerando que com isso deixaram de serem aplicados R\$ 1.104.576.003,20 ( Hum Bilhão, Cento e quatro Milhões, Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Três Reais e Vinte Centavos) em Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS, ou seja 5,45% da Receita Líquida de Impostos e Transferências e,

Considerando que a não aplicação do valor acima citado em Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS, implicou necessariamente em uma maior dificuldade ao acesso dos usuários ao serviços prestados pelo Sistema único de Saúde- SUS.

### **RESOLVE:**

Art. 1º- **NÃO APROVAR** o Relatório Anual de Gestão- RAG, referente ao ano de 2012, apresentada pela Secretaria Estadual de Saúde- SES/RS, tendo em vista as considerações acima elencadas.

Art. 2º-Que esta Resolução seja encaminhada ao Ministério Público Estadual- MPE, Ministério Público Federal- MPF, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul- TCE, Tribunal de Contas da União- TCU, Controladoria Geral da União- CGU, Ministério da Saúde- MS, Ministério Públicos de Contas junto ao TCE, Conselho Nacional de Saúde- CNS, Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul- ALERGS, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

**Porto Alegre, 01 de Agosto de 2013.**

Paulo Humberto Gomes da Silva  
Presidente do CES/RS